



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 133/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 24 de nov de 2025.

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

GESTOR ESTADUAL/GO

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
GO	RUBIATABA	MUNICIPAL	11.279.755/0001-93	36000693844202500	2E90	500.000,00
GO	BONFINOPOLIS	MUNICIPAL	11.213.822/0001-77	36000706407202500	2E90	80.000,00
GO	CERES	MUNICIPAL	11.111.771/0001-72	36000710765202500	2E90	200.000,00
GO	PIRACANJUBA	MUNICIPAL	01.753.396/0001-00	36000716237202500	2E90	500.000,00
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	07.460.294/0001-83	36000716447202500	2E90	6.728.696,00
GO	ABADIA DE GOIAS	MUNICIPAL	08.654.446/0001-41	08654446000125004	8535	699.843,00
GO	MAMBAI	MUNICIPAL	07.784.414/0001-06	07784414000125003	8581	385.723,00
GO	AMERICANO DO BRASIL	MUNICIPAL	08.624.711/0001-49	08624711000125003	8581	385.723,00
GO	GUARAITA	MUNICIPAL	11.284.175/0001-94	11284175000125004	8581	385.723,00
GO	NOVA CRIXAS	MUNICIPAL	11.307.617/0001-70	11307617000125003	8581	385.723,00
GO	ITAPURANGA	MUNICIPAL	11.321.092/0001-28	11321092000125008	8581	385.723,00
GO	MOZARLANDIA	MUNICIPAL	11.271.688/0001-60	11271688000125002	8535	314.200,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	11.809.185/0001-04	11809185000125008	8535	314.200,00
GO	FORMOSA	MUNICIPAL	09.105.181/0001-95	36000713777202500	2E89	501.000,00
GO	EDEIA	MUNICIPAL	08.033.825/0001-14	36000714620202500	2E89	500.000,00
GO	PANAMA	MUNICIPAL	11.244.505/0001-18	36000714703202500	2E89	150.000,00
GO	PETROLINA DE GOIAS	MUNICIPAL	10.839.115/0001-28	36000715392202500	2E89	200.000,00
GO	GOIANIRA	MUNICIPAL	07.343.110/0001-03	36000715874202500	2E89	500.000,00
GO	CALDAZINHA	MUNICIPAL	12.225.915/0001-84	36000717251202500	2E89	206.168,00
GO	AMARALINA	MUNICIPAL	11.208.239/0001-78	36000717709202500	2E89	600.000,00
GO	MARA ROSA	MUNICIPAL	11.905.198/0001-79	36000718025202500	2E89	476.021,00
GO	MARA ROSA	MUNICIPAL	11.905.198/0001-79	36000718066202500	2E89	320.000,00
GO	MAIRIPOTABA	MUNICIPAL	01.933.462/0001-24	01933462000125003	8581	299.979,00
GO	NIQUELANDIA	MUNICIPAL	10.480.867/0001-45	10480867000125006	8581	319.250,00
GO	SANTA ROSA DE GOIAS	MUNICIPAL	11.087.455/0001-02	11087455000125003	8581	100.000,00
GO	ALOANDIA	MUNICIPAL	11.232.665/0001-47	11232665000125003	8581	833.000,00
GO	PROFESSOR JAMIL	MUNICIPAL	11.275.251/0001-03	11275251000125001	8581	139.957,00
GO	ITAJA	MUNICIPAL	11.475.739/0001-76	11475739000125007	8581	1.400,00
GO	GUARINOS	MUNICIPAL	11.568.184/0001-07	11568184000125006	8581	199.963,00
GO	OURO VERDE DE GOIAS	MUNICIPAL	13.872.416/0001-41	13872416000125003	8581	99.932,00

Assinado digitalmente por:

. PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 25/11/2025 10:34:00
. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 03/12/2025 14:18:00



Emitido por: LL/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1553326&crc=22a7cae5>